



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

CONTRATO NÚMERO CENTO E QUARENTA E NOVE BARRA, DOIS MIL E VINTE E QUATRO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO DO CAMPO RELVADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ SANTOS PINTO -----

ENTRE:-----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DA COVILHÃ, sito na Praça do Município, Covilhã, titular do numero único de identificação de pessoa coletiva 505330768, neste contrato representado pelo seu Presidente Doutor Vítor Manuel Pinheiro Pereira, natural da freguesia e concelho de com residência profissional em Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, Covilhã, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pelo numero um, da alínea f), do numero dois, do artigo trinta e cinco, da Lei numero setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE:** MOTA-ENGIL – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, SOCIEDADE ANÓNIMA, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 503 171 565, com sede na Estrada Nacional dez, edificio Alverca Park, piso dois, freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho do Vila Franca de Xira e distrito de Lisboa, com o capital social de três milhões de euros neste contrato representada por Augusto Almeida Mota Junqueiro, natural da freguesia concelho do contribuinte fiscal



MUNICIPIO DA COVILHÃ

número _____, e Hélder Dinis Vieira Fernandes, natural de _____, contribuinte fiscal número _____, ambos com residência profissional Estrada Nacional dez, edifício Alverca Park, piso dois, freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho do Vila Franca de Xira e distrito de Lisboa, em nome da mesma outorgando, como representantes legais, com poderes para o ato, que provaram com a apresentação de procuração de representação, lavrada no dia oito, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, e certidão comercial, válida até ao dia seis, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, e procuração de representação que aqui se dá por inteiramente reproduzida.-----

---- Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos Outorgantes.-----

---- É celebrado o presente contrato, nos termos e condições das cláusulas seguintes:-----

---- **CLAUSULA PRIMEIRA:**-----

Que a minuta do presente contrato, foi aprovada pelo Primeiro Outorgante, aos vinte e seis dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro;-----

---- **CLAUSULA SEGUNDA:**-----

Que o Município da Covilhã, por despacho do Presidente da Câmara do dia vinte e seis, do mês de junho, de dois mil e vinte e quatro, decidiu, mediante prévia realização de procedimento por ajuste direto ao abrigo do



MUNICIPIO DA COVILHÃ

disposto na alínea d), do numero um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação do Decreto-Lei número cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de catorze de julho de dois mil e vinte e três (doravante designado por CCP) e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar ao Segundo Outorgante a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO DO CAMPO RELVADO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ SANTOS PINTO”, de acordo com a sua proposta e documentos anexos e em conformidade com o caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal e ainda nas seguintes condições especiais;-----

----- **CLAUSULA TERCEIRA:**-----

Que pela adjudicação da aquisição de serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o valor total de €7.518,47 (sete mil quinhentos e dezoito euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA a 23% (vinte e três por cento), do valor de €1.729,25 (mil setecentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos), perfazendo o encargo total de €9.247,72 (nove mil duzentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos);-----

----- **CLAUSULA QUARTA:**-----



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos;-----

----- **CLAUSULA QUINTA:**-----

Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito:-----

Um – O ofício/convite, o caderno de encargos e respetivos anexos;-----

Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos;-----

----- **CLAUSULA SEXTA:**-----

Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----

----- **CLAUSULA SÉTIMA:**-----

Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo noventa e nove e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----

----- **CLAUSULA OITAVA:**-----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos mediante a apresentação de faturas do Segundo Outorgante e



MUNICIPIO DA COVILHÃ

pagas, conforme o estipulado no caderno de encargos e orçamentalmente pela classificação orçamental pelo objetivo (classificação económica) 020225/02, do orçamento e pela classificação do plano de atividades (classificação funcional) 16.0202, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar e registado pelo compromisso numero dois mil e vinte e quatro, barra mil novecentos e trinta;-----

----- **CLAUSULA NONA:**-----

Que não há lugar revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante da vigência do contrato;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA:**-----

Que, nos termos do caderno de encargos, esta aquisição de bens deverá ficar concluída no prazo de 4 dias, contados do dia seguinte ao da assinatura do presente contrato:-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**-----

Que, conforme ofício/convite e o estipulado no numero dois, do artigo oitenta e oito do CCP, não há lugar à prestação de caução contratual;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos neles referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do CCP e restante legislação subsidiária;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**-----

Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão de vinte e oito, de novembro de dois mil e



MUNICIPIO DA COVILHÃ

sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze, de Março, de dois mil e oito, ao presente contrato é aplicado o seguinte Vocabulário comum para os contratos públicos:77320000-9;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:**-----

Que nos termos do número dois, do artigo cento e treze, do CCP, o Segundo Outorgante não se encontra impedido da celebração do presente contrato, por não ter ultrapassado o limite constante da alínea a), do número um do artigo vinte do mesmo diploma legal;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:**-----

Que nos termos do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP, o gestor nomeado para o presente contrato é a

----- **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA:**-----

O contrato poderá ser resolvido, nas situações previstas no caderno de encargos; -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS:**-----

----- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:-----

----- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, aos doze dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social, certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças, aos três dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro e declaração de registo de beneficiário efetivo, emitida aos três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- O presente contrato, constituído por 7 (sete) páginas, assinados por ambos os Outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, com indicação expressa da data de assinatura, ficando o exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.-----

----- O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido com a data da aposição da última assinatura.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

11-07-2024

Documento assinado digitalmente

Assinado por: AUGUSTO
Num. de Identificação: 1
Data: 2024.07.10 12:40:26+01'00'

ATA JUNQUEIRO

Assinado por: HÉLDER DINIS VIEIRA FERNANDES
Num. de Identificação:
Data: 2024.07.11 11:14